

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

**PROJETO DE LEI Nº 47/05  
(REDAÇÃO FINAL)**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO**, aprovou e submete ao **PODER EXECUTIVO**, o seguinte.

Torna obrigatórios reservas de vagas gratuita para estacionamento de motos nas áreas de zona azul regulamentada para estacionamento de carro na Cidade do Recife e dá outras providências.

**Artigo 1º-** Nas áreas de zona azul regulamentada para estacionamento de carros na Cidade do Recife serão reservada de forma gratuita vagas para estacionamento de motos exceto nas áreas de estacionamento especial.

**Artigo 2º-** Para cada 5 ( cinco ) vagas de carro um espaço será destinado a estacionamento de motos ,devendo estar devidamente identificado através de placas com o número de motos a serem estacionadas.

**Parágrafo único.** O espaço a que se refere o artigo acima será obrigatoriamente o primeiro ou último espaço da área o qual será demarcado com pintura de faixas amarelas indicativas a cada moto.

**Artigo 3º-** Esta Lei será regulamentada pelo poder executivo no prazo de 60 dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 25 de agosto de 2005

**JOSENILDO SINÉSIO**  
Presidente

**JOÃO ARRAES**  
1º Secretário  
Secretario

**AUGUSTO CARRERAS**  
2º



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Luiz Eustáquio**.